



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Moção n° 63/2024

Processo Número: **6021/2024** | Data do Protocolo: 18/03/2024 14:26:45



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100330031003400320035003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Moção

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio deste, vem a público expressar aplausos ao atleta Vagner Noronha que representou Osasco na Maratona de Sevilha, Espanha. O notável desempenho alcançado, ocupando a 89ª posição na colocação geral, destacando-se entre os 12 mil atletas de diferentes países, fazendo o tempo de 2h16min, contribuindo para a promoção do esporte e do espírito de equipe no cenário Brasileiro. Sua jornada na maratona não foi apenas uma corrida, mas sim uma busca incansável pelo sonho olímpico, uma busca que inspira não só os atletas emergentes, mas a todos que buscam superar seus próprios limites.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVO DO ESTADO DE SÃO PAULO manifesta aplausos ao atleta Vagner Noronha pelo exemplo de dedicação, superação e paixão pelo esporte. Sua jornada na Maratona de Sevilha é um festemunho de que, com esforço e determinação, cada passo pode nos levar mais perto dos nossos sonhos.

Esta moção será encaminhada ao Sr. Vagner Noronha, à Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer de Osasco, como expressão do apreço e reconhecimento desta Casa Legislativa pelo excelente desempenho e dedicação ao esporte.

Gerson Pessoa - PODE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100380034003300380035003A005000

Assinado eletronicamente por **Gerson Pessoa** em 18/03/2024 12:50

Checksum: **B5D17F080B158413710352B45DE962DC63FCCA788F0494E5A52948E569C79D85**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100380034003300380035003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.